



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64  
Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos - Pará, CEP:68.250-000 - Fone: (93) 3547-3044

### EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023/PMO



Processo Administrativo: n.º 1697/2023/PMO

Edital nº 011/2023/PMO

Modalidade: Tomada De Preço nº 011/2023/PMO

Objeto: Contratação de Mão de Obra Especializada para Executar os Serviços de "Obra de Drenagem Superficial e Profunda – Zona Urbana do Município de Óbidos-Pará (Pagarás)

Quantidades e Exigências estabelecidas Neste Edital E Seus Anexos.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Local, Dia e Hora para recebimento da Documentação (Envelope 01) e Proposta de Preços (Envelope 2): Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, sito à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos-PA – CEP: 68.250-000; na data de: 09/01/2024, às 14:00h.

Visita Técnica até: 19/12/2023 das 8h às 13hs (Previamente agendada junto ao Setor de Engenharia).

#### **CAPÍTULO I - PREÂMBULO**

1.1. O Município de Óbidos/PA, através da Secretaria Municipal de Saneamento Urbanismo e Infra estrutura – , estabelecida na cidade de Óbidos, Estado do Pará na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro - CEP 68.250-000, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto Nº. 442 de 27 de outubro de 2023 torna público que, às 14:00 h do dia 09 de janeiro de 2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos, no endereço já citado, serão recebidos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO PÚBLICA , tipo Menor Preço Global, sob o regime de execução indireta.

1.2. Esta licitação se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123/2006 e legislações pertinentes, Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e suas alterações posteriores e ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

#### **CAPÍTULO II - LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL**

2.1 – O presente Edital poderão ser adquiridos por meio digital, através dos endereços eletrônicos. a) <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>;

b) <https://www.obidos.pa.gov.br>;

c) [licitaobidospa2022@gmail.com](mailto:licitaobidospa2022@gmail.com)

#### **CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

3.1. Qualquer dúvida por ventura existente na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhada por escrito para a CPL - Comissão Permanente de Licitação no local e horário estabelecido no item anterior.

3.2. Para consultas, ficará afixada uma cópia do presente Edital no quadro de avisos localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Óbidos-PMO.

3.3. Os interessados que tiverem dúvidas de conotação técnica ou legal na interpretação dos termos deste edital, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até 05 (cinco) dias corridos anteriores à data designada para recebimento da documentação e das propostas, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.



- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do protocolo da PMO - Setor de Licitação, no local e horário estabelecido no item 2.1, no horário de expediente.
- 3.5. No ato do recebimento do Edital de licitação deverá o interessado verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 3.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 3.7. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 3.8. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### CAPÍTULO IV - DO OBJETO

4.1. A presente licitação tem por: Contratação de mão de obra especializada para executar os serviços de "Obra drenagem superficial e profunda – zona Urbana do Município de Óbidos-Pará (Pagarás) Quantidades E Exigências estabelecidas Neste Edital E Seus Anexos.

#### CAPÍTULO V- DOS VALORES ORÇADOS:

- 5.1. Os valores orçados para esta licitação conforme Projeto Básico e planilhas em anexo são:
- ✓ **R\$ 1.948.278,12** – um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e doze centavos.
- 4.2. Os valores acima estão de acordo com planilha orçamentária integrante do Anexo deste edital.

#### CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇO os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.2. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 6.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 6.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública.
- 6.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.
- 6.6. Poderão participar desta licitação empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta TOMADA DE PREÇO, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.
- 6.6.1. O comprovante de realização da garantia de participação ou de manutenção da proposta deverá ser apresentado até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão junto à Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento E Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA ou através do e-mail: sempofobidos2021@gmail.com, que após confirmação e verificação se está de acordo com o solicitado, expedirá recibo à licitante, o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de



habilitação para qualificação econômica e financeira do referido Certame passível de desclassificação da não apresentação do recibo.

**6.7. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a

Administração Pública Municipal de Óbidos/PA;

- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público municipal, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

**6.8. ESTARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E DE SER CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS A EMPRESA:**

- a) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;
- b) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- c) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- d) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- e) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**6.8.1. A VEDAÇÃO TAMBÉM SE APLICA:**

- a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;
- c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou
- e) Que seja autoridade do ente público licitante.

**CAPÍTULO VII - DO REPRESENTANTE LEGAL E SEU CREDENCIAMENTO:**

**7.1.** O credenciamento ocorrerá das **9:00 h as 9:30 h** dos licitantes que comparecerem no horário informado no **Capítulo I – PREÂMBULO** deste edital, podendo este prazo ser estendido a depender da quantidade de licitantes que comparecerem no dia do certame, de modo a contemplar na totalidade a fase de credenciamento, onde o proponente poderá encaminhar o seu preposto para acompanhar todo o procedimento licitatório, mediante:

**7.1.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Presidente, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando por meio de instrumento próprio, poderes para representar e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**7.2. SE FIZER REPRESENTAR POR PROCURAÇÃO, FAZ-SE NECESSÁRIO:**



7.3. - **A.** Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para representar, assinar, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame ou tomar qualquer decisão em nome da licitante.

7.4. - **B.** Carta de Credenciamento com Assinatura Reconhecida em Cartório.

**Obs.** Este documento não exime a apresentação do item (7.3.-A). Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos oficiais de transferência de poderes a terceiros, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins desse procedimento licitatório, conseqüentemente o não credenciamento do representante da empresa.

7.5. Cópia da cédula de Identidade do representante. (Fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais).

7.6. Cartão de CNPJ – QSA (Quadro de Sócios Administradores)

7.7. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver. (Fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais).

7.8. Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL (Certidão Simplificada com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame).

7.9. Comprovante de inscrição do Simples Nacional.

**7.10. FAZENDO-SE REPRESENTAR PELO SEU SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO:**

7.10.1. Cartão de CNPJ – QSA (Quadro de Sócios Administradores);

7.10.2. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações ou sua consolidação, se houver.

7.10.3. Cópia da cédula de identidade do proprietário e sócios se houver. (Fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais).

7.10.4. Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL (Certidão Simplificada com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame).

7.10.5. Comprovante de inscrição do Simples Nacional.

7.10.6. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da tomada.

7.10.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

7.10.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

7.10.9. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente. Assim que solicitado pelo presidente da CPL.

7.10.10. Todas as empresas que desejarem se credenciar para participação no certame, deverão apresentar a documentação competente até o horário fixado no preâmbulo deste Edital. O licitante que se atrasar para o credenciamento participará da sessão apenas como ouvinte.

7.10.11. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal





- b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; i) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.1. *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

#### 8.6. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta licitação, atualizado em seus dados cadastrais, com data de expedição do ano de 2023, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa



a sede da empresa, deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro

(a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;

c.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), expedida eletronicamente, acompanhado das Certidões Negativa de Infrações Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria MTP nº 667/2021, expedida eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, bem como a apresentação da certidão de distribuição de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante e certidão eletrônica de ações trabalhista do Pje.;

#### 8.7. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em nome da pessoa jurídica, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), em nome da pessoa jurídica.

A(s) certidão(ões) cível(eis) atende(m) ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

c) O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado de cópia da carteira de identidade do profissional do contador, Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021- CFC, juntamente com a certidão simplificada, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial;

d) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:



- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\frac{AT + SG}{PC + PNC} = 1,00$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$\frac{PC + PELP}{AT} = 0,50$$

Onde:

AC-Ativo Circulante  
RLP-Realizável a Longo Prazo  
PC-Passivo Circulante  
PNC- Passivo Não Circulante  
ELP-Exigível a Longo Prazo  
PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo  
AT- Ativo Total

- e) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial;  
f) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura, Encerramento e livro Diário completo, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;  
g) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;





- h) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;
- i) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital -por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/20148 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

1. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED; II. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
2. Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
3. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED
4. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
5. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
6. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
7. Certificado de Habilitação Profissional — CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1637/2021.

Obs: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos

8. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do

Patrimônio Líquido (DMPL) e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei; A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1<sup>o</sup>) os saldos no início do período;
- 2<sup>o</sup>) os ajustes de exercícios anteriores;
- 3<sup>o</sup>) as reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4<sup>o</sup>) os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5<sup>o</sup>) a redução de capital;
- 6<sup>o</sup>) as destinações do lucro líquido do período;
- 7<sup>o</sup>) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8<sup>o</sup>) o resultado líquido do período;
- 9<sup>o</sup>) as compensações de prejuízos;
- 10<sup>o</sup>) os lucros distribuídos;
- 11<sup>o</sup>) os saldos no final do período

Obs: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/99), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício



(artigo 176, S 4<sup>o</sup>, da Lei n<sup>o</sup> 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e').

#### 8.8. A LICITANTE DEVERÁ PRESTAR GARANTIA NOS SEGUINTE TERMOS:

8.8.1. A Licitante deverá fornecer comprovante do depósito de Garantia de Proposta (caução em dinheiro ou título da dívida pública /seguro garantia/fiança bancaria) no valor de 1% (um por cento) do valor total.

8.8.1.1. Os licitantes deverão apresentar a Garantia de Proposta dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária, com comprovante de pagamento, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

a) Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta; e b) Se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato.

8.8.1.2. O depósito indicado no subitem 8.8.1. Deverá obedecer ao seguinte:

a) Caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverá ser depositada na Conta Corrente: 25.749-4 Agência: 0256-9, Banco do Brasil, devendo o comprovante estar contido no Envelope nº 01- Habilitação;

b) A fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos no Envelope nº 1 - Habilitação.

8.8.1.3. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação da licitação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento da fase de habilitação. No caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

8.8.1.4. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

Paragrafo Único: na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, objeto a ser contratado, especificado neste edital; nome e número do cnpj do segurado (município); nome e número do cnpj do emitente (seguradora); nome e número do cnpj da contratada (tomadora da apólice).

#### 8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.9.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua qualificação técnica:

8.9.1. a). As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1.

8.9.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.



8.9.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo o valor significativo do objeto da licitação. O presente Atestado de Capacidade Técnica deverá vir acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de Atestado expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente em nome do profissional que fora o responsável pelo serviço constante no Atestado.

8.9.3.a). Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de Atestado (documento de comprovação da conclusão da obra/serviço), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

8.9.3.b). Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.9.3.c). As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.9.4. Quadro demonstrativo discriminando os equipamentos e instrumentais (descrição específica) pertencentes e/ou à disposição da empresa, que serão utilizados na execução do objeto deste edital, acompanhado de declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis;

8.9.5. Relação da equipe técnica (nomes/capacitação técnica) à disposição da empresa para realização dos serviços, assinada pelo proprietário da empresa;

8.9.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista da entrega da proposta, comprovando seu vínculo: o sócio, por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor por intermédio de documento de eleição, contrato ou documento equivalente; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.9.7. Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário ou profissional que mantenha com a mesma, contrato de trabalho com carteira profissional assinada, societário ou proprietário na data da publicação do Aviso deste Edital;

8.9.8. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução das Obras desta licitação até o seu recebimento definitivo pela Contratante, assinado pelo



- representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um Licitante;
- 8.9.9. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações;
- 8.9.10. Atestado de Visita expedido pelo Município de Óbidos, de que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais;
- 8.9.10.1. O Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. Todos os custos associados à visita no local das obras serão arcados integralmente pelo próprio Licitante;
- 8.9.10.2. As visitas técnicas serão realizadas juntamente com engenheiro da PMO e pelos responsáveis indicados pelo proprietário da empresa. A licitadora não se responsabilizará bestadia, entre outros);
- 8.9.10.3. As visitas técnicas ocorrerão até o dia 04/12/2023 das 08:00 h às 13:00 h, a critério da interessada;
- 8.9.10.4. Caso a empresa licitante não deseje realizar visita técnica, deverá apresentar declaração de que de que conhece as condições locais para a execução do objeto, contendo a assinatura do representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado;
- 8.9.10.5. Caso o licitante deseje realizar a visita técnica, será necessário agendar junto aos engenheiros da PMO no período disposto no item 8.9.10.3 deste edital;
- 8.9.11. A Licitante e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo Licitador a acessar os locais das obras com a finalidade de proceder à visita e inspeção, mas só sob expressa condição de que a Licitante, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o Licitador, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A Licitante será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.
- 8.9.12. O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que o Licitante deveria ter obtido na visita técnica.
- 8.9.13. O Licitante deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) e Comprovante de inscrição, cuja a descrição deverá estar compatível com o objeto licitado e Licença Operacional ou Dispensa de Licença Operacional, no âmbito municipal, estadual, ou federal, e sua respectiva publicação em Jornal de Grande circulação.
- 8.9.13.1. As certidões e documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública deste certame, exceto as Certidões dos (itens 8.6.b, 8.7.a,b,c) que deverão estarem datadas dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na(s) própria(s) certidão(ões) ou documento(s).
- 8.9.13.2. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no (subitem 8.6.c1, c2 e) e 8.7.b), em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática



de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

#### 8.10. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Declaração de que obedece a determinação do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

#### 8.11 – Observações:

8.11.1. As empresas poderão apresentar a documentação em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, no ato da entrega da documentação;

8.11.2. Todos os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

8.11.3. A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste capítulo e/ou fizer fora do prazo estipulado no Capítulo I - PREÂMBULO deste Edital, não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso;

8.11.4. Não será aceita a documentação remetida por e-mail, telex ou fac-símile.

8.11.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação neste Edital, salvo nos casos previstos no Item 8.6 nas alíneas h) e i) deste edital.

8.11.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### CAPÍTULO IX - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1. O envelope nº 02 - Proposta de Preços deverá conter:

- a) Relação dos documentos contidos no envelope (Índice);
- b) Carta de apresentação da Proposta e Planilha Orçamentária;
- c) Detalhamento da Composição de Custo Unitários ;
- d) Detalhamento da Composição Analítica das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) ;
- e) Detalhamento da composição de encargo sociais ;
- f) Cronograma físico financeiro;
- g) Prazo de execução da obra;
- h) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas;
- i) Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao fiel cumprimento da execução para cada obra.

9.2. O (a) Presidente (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Presidente (a).

OBS: O licitante poderá apresentar em sua proposta o percentual de BDI abaixo ou acima de 30,05 % desde que dentro dos limites do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário – Processo n. TC



036.076/2011-2 e desde que o valor de sua proposta não ultrapasse os preços máximos admitidos nos itens e valor global da Obra.

#### CAPÍTULO X - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

10.1. Na data, horário e local indicado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos exigidos neste ato convocatório;

10.1.1. Após o (a) Presidente (a) da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito;

10.1.2. Após haverem sido rubricados os envelopes, pelos membros da Comissão, licitantes e demais presentes, proceder-se-á a abertura primeiramente do envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos constantes neste, analisados pela

Comissão e Licitantes;

10.1.3. Não havendo nenhum impedimento, será procedida a abertura do envelope nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS e seu julgamento;

10.1.4. Será (ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada(s) pela Comissão de Licitação e licitante(s) presente(s).

10.1.5. É facultado à licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal que poderão ser realizados durante a análise dos documentos habilitatórios, das propostas de preço, bem como na fase de julgamento.

#### 10.2. DO JULGAMENTO:

10.2.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, lei complementar 123/06, Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e suas alterações posteriores e

demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o MENOR PREÇO ;

10.3. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

10.3.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada; 10.3.3. OCORRENDO EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

a) Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 10.3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



e) Os casos de empate entre propostas poderão ainda ser julgados, dependendo da situação, de acordo com o disposto do Art. 45, §3º da lei nº 8.666/93, sendo a classificação feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

10.3.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou

"EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (Art. 72, da Lei 123/2006);

10.3.5. Não se admitirá proposta que apresentem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

10.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

10.4.1. Estiverem em desacordo com as instruções deste edital;

10.4.2. Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.4.3. Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais

licitantes (Art. 44, § 2º);

10.4.4. Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.4.4.1. Para verificação quanto às propostas inexequíveis será observado o parâmetro disposto no Art. 48 da Lei nº

8.666/93.

10.4.5. Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Óbidos fixará, em conformidade com o Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.

10.5 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.5.1. Proclamando o resultado das classificações das licitantes, não existindo interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura da ata ou havendo recursos e atendidos todos os trâmites legais em relação à fase recursal e ainda atendidas às condições de julgamento, a adjudicação e homologação serão feitas à(s) empresa(s) vencedora(s).

**CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS.**

11.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o Artigo 109 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.2. Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e só serão admitidos antes do início da abertura do envelope nº 02, contendo as Propostas de Preços, sob pena de preclusão;

11.3. Os recursos interpostos serão acolhidos nos termos e prazos previstos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.4. A comissão de licitação analisará os documentos para fins de habilitação dos proponentes e havendo renúncia do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das concorrentes habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas.

**CAPÍTULO XII - DOS PRAZOS:**

12.1. Para Execução da Obra:

12.1.1. O prazo máximo exigido para a execução das obras, conforme cronograma físico financeiro em anexo;



- 12.1.2. O prazo do contrato proveniente desta licitação terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por período não inferior ao prazo de execução das obras;
- 12.1.3. Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato nos termos da Lei nº

8.666/93;

- 12.1.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da Contratada, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

#### CAPÍTULO XIII – DO CONTRATO.

- 13.1. A empresa vencedora da TOMADA DE PREÇO PÚBLICA Nº. 004/2023/PMO/ terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação feita pelo Município de Óbidos, para retirar e assinar o instrumento de Contrato sob pena de incorrer nas sanções do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 13.2. A Licitante vencedora deverá prestar Garantia de Execução no ato da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e apresentar comprovante do pagamento integral do seguro, em uma das seguintes modalidades: seguro garantia fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública.
- 13.2.1 - O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação;
- 13.2.2 - A Garantia de Execução do contrato será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 6 (seis) meses do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Entidade de Licitação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
- 13.2.3 - Quando necessário, a Garantia de Execução deverá também ser prorrogada.
- 13.2.4 - A Licitante vencedora esta sujeita ao pagamento da Licença (Alvará de Construção) do Município de Óbidos, de acordo com o Art. 56 do Código Tributário do Município de Óbidos-PA.

#### CAPÍTULO XIV - DO PAGAMENTO.

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, obedecendo aos seguintes prazos e condições:
- 14.1.1. A medição dos serviços executados será efetuada, no mínimo 2 (duas) inspeções técnicas, através do Engenheiro fiscal do Município de Óbidos, contados do recebimento da comunicação do término da etapa;
- 14.1.2. Após a apresentação das medições vistoriadas e assinadas por engenheiros habilitados do Município de Óbidos, havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal acompanhada de todas as Certidões Fiscais atualizadas;
- 14.1.3. Depois de atestada, a Nota Fiscal, deverá ser encaminhada juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, DAM (Documentação de Arrecadação Municipal) devidamente quitado, cópia do Termo de Homologação da respectiva licitação e dados bancário em nome da contratada para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liquidação e pagamento.





14.1.4. O Município de Óbidos pagará à contratada, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços previstos neste Edital.

#### CAPÍTULO XV – DA DOTAÇÃO

15.1. As despesas com o pagamento dos serviços a serem executados correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Rubrica:

**Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal Saneamento Urb. E Infraestrutura**  
**Projeto/Atividade: 17512 0011 1.018 – Pavimentação e / ou calçamento de ruas, avenidas e estradas.**

**Elementos de Despesa:4.4.90.51.00 – Obras e instalações.**

#### CAPÍTULO XVI - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

16.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

16.1.1. O contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº.

8.666/93.

#### CAPÍTULO XVII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS PENALIDADES.

17.1. São obrigações das partes, além das constantes no contrato e termo de referência/projeto básico:

17.1.1. Das Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e Atestar a entrega do objeto da presente licitação de acordo com as cláusulas do edital, seus anexos e contrato;
- b) Pagar o preço as condições estabelecidas;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução das Obras;
- d) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução e entrega;
- e) Proceder à fiscalização, por meio de servidor designado, e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

17.1.2. Das Obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela Obra, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, memorial descritivo, plantas e cronograma físico financeiro, partes integrantes do edital;
- b) Entregar a nota fiscal com a descrição completa dos serviços executados;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste instrumento, como estabelece o Art. 71 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- e) Manter-se durante a vigência do contrato com suas obrigações fiscais e trabalhistas regulares.
- f) Executar cada Obra de acordo com o cronograma físico financeiro.
- g) Permitir livre acesso à CONTRATANTE nas suas dependências para que a CONTRATANTE possa fiscalizar a execução das Obras.

#### CAPÍTULO XVIII - DAS PENALIDADES



18.1. A recusa injustificada da adjudicatária em entregar a obra dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando as penalidades legalmente estabelecidas;

18.1.1. O Disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64 do § 2º, da Lei nº 8.666/93, que não entregarem a obra, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária inclusive quanto ao prazo e preço;

18.1.2. Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária do Município de Óbidos poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

18.1.3. – Advertência;

18.1.4. – Multa;

a) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento do início dos trabalhos, sem justa causa;

b) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente;

18.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município de Óbidos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

18.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.1.7. Vale ainda para o presente Edital o disposto nos Artigos 86 e 88, seus parágrafos e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

#### CAPÍTULO XIX- DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. Quando exigido pela legalização a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;

19.2. O Município de Óbidos se reserva o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não estejam de acordo com este Edital;

19.3. O Município de Óbidos poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte do Município de Óbidos;

19.5. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato;

19.6. Quaisquer dúvidas, esclarecimento ou informações a respeito do Presente Edital, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste que seja por escrito no Prazo estabelecido no subitem 2.2 deste Edital;

19.7. A licitante vencedora poderá subcontratar – nos termos do Art. 48 da Lei 123/06 – Microempresas e empresas de pequeno porte desde que o percentual máximo do objeto subcontratado não exceda 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado.



- 19.8. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Óbidos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 19.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 19.13. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 19.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com observância das devidas disposições legislativas.
- 19.15. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.16. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.
- 19.17. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal de expediente, os prazos de que trata o subitem 19.15 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 21.17. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

#### CAPÍTULO XX - DO FORO

20.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, ficam eleitos, pelos contratantes, o foro de Óbidos, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

#### CAPÍTULO XXI- DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos do Edital, deste fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Carta Proposta e Planilha Orçamentária;

Anexo II – Composição Analítica das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo III – Composição Analítica das Taxas de Encargos Sociais;

Anexo IV – Composição de Preços Unitários;

Anexo V – Modelo de Carta Credencial;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento do local de realização das Obras;

Anexo VII – Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal;

Anexo VIII – Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Anexo X – Memorial descritivo - Incluindo planilha orçamentária e cronograma físico financeiro/Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

CNPJ: 05.131.180/0001-64  
Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos - Pará, CEP:68.250-000 - Fone: (91) 3547-3044



21.1.1 Caso o licitante encontre dificuldade de visualização dos documentos integrantes do Anexo X (para os licitantes que adquirirem o edital impresso), poderão obtê-los por meio digital.

Óbidos, 18 de dezembro de 2023.

**Marieta Mendonça Pinheiro**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto nº 442/2023



ANEXO I

MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Razão social, endereço, nº, Bairro, Cidade, Estado, telefone, fax, E-mail, CNPJ/MF)

Ao Município de Óbidos/PA

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023/PMO/

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias nossa proposta de preço relativa à Tomada De Preço Para Contratação De Mão De Obra serviços Especializados de Drenagem Superficial E Profunda - Zona Urbana Do Município De Óbidos/Pará (Para gás), Quantidades E Exigências Estabelecidas Neste Edital E Seus Anexos.

, objeto da licitação em epigrafe. O valor, proposto é de R\$ XXXX (XXXX);

O prazo de execução de cada obra é conforme a tabela abaixo, a contar a partir da assinatura do contrato e de acordo com o cronograma físico financeiro.

Nº da Obra	Descrição da Obra	Prazos máximos exigidos
1		09 (nove) meses

O prazo de validade da proposta de preço é de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,

Local, XXXXX de XXXXXXX de 20XX

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Registro Geral e órgão Emissor)

Observação: Apresentar em Papel Timbrado da empresa

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	JND		ÇO UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
01					
					TOT



ANEXO II

Composição Analítica das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

Observações: Apresentar em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64  
Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos - Pará, CEP:68.250-000 - Fone: (93) 3544-3044



ANEXO III

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADA



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64  
Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos - Pará, CEP:68.250-000 - Fone: (93) 3547-3044



ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS





ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação

Proponente: (razão social da empresa proponente)

ASSUNTO: Credencial de Representação para a Tomada De Preço Para Contratação De Mão De Obra serviços Especializados de Drenagem Superficial E Profunda - Zona Urbana Do Município De Óbidos/Pará (Para gás), Quantidades E Exigências Estabelecidas Neste Edital E Seus Anexos.

O (s) Abaixo assinado (s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa.....vem pela presente, informar a V.ªs. S.ªs., que o

Sr.....; CPF nº..... e carteira de identidade nº..... é pessoa designada para acompanhar a TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023/PMO/, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Assinatura Identificável

Local, XXXXX de XXXXXXXX de 20XX.

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Registro Geral e órgão Emissor)

Observação: Apresentar em Papel Timbrado da empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE  
REALIZAÇÃO DAS OBRAS (EXIGIDA APENAS CASO NÃO  
SEJA REALIZADA A VISITA TÉCNICA)

À Comissão Permanente de Licitação  
Ref.: Edital da TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023/PMO/.

Os signatários da presente declara, para fins de habilitação na TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023/PMO/, que conhecemos as condições locais necessárias à execução do objeto do edital em epígrafe.

Local,                    de                    de 20XX

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO VII

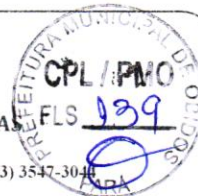
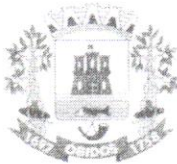
DECLARAÇÃO DE QUE OBEDECE À DETERMINAÇÃO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao Município de Óbidos  
Comissão Permanente de Licitação  
REF.: Edital da TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023/PMO/.

O signatário da presente, em nome da proponente ....., declara expressamente, para fins do que trata o inciso V. do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local,            de            de 20XX.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)  
*Observação: Apresentar em Papel Timbrado da empresa*



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023/PMO/, junto ao Município de Óbidos, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2023/PMO/

TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023/PMO/

CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO PÚBLICA Nº XXX/2023/PMO/, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX- E DE OUTRO LADO A EMPRESA..... CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Óbidos/PA através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX- , pessoa jurídica inscrita no CNPJ (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº: xxx, xxxxxxxxxxx, Óbidos - PA neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF: xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Óbidos/PA a seguir denominado CONTRATANTE. e de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: xxxxxxxx; estabelecida na Rua xxxx; Bairro: xxxxx; CEP:xxxxx; Cidadexxxxx; e-mail:xxxxx ; contato:xxxxx, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador do RG:xxxx e CPF: xxxxx, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente com as estipulações seguintes:

**CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO**

1.1 – Este contrato Administrativo tem como origem a TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023/PMO/, cujo julgamento foi adjudicado e homologado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no dia XX/XX/XXXX.

**CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO**

2.1 – As cláusulas e condições deste contrato regem-se às disposições da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, lei complementar 123/06 e alterações posteriores; Edital TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023/PMO/ e demais normas pertinentes às quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

**CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

3.1 – Este contrato tem como objeto a Tomada De Preço Para Contratação De Mão De Obra serviços Especializados de Drenagem Superficial E Profunda - Zona Urbana Do Município De Óbidos/Pará (Para gás), Quantidades E Exigências Estabelecidas Neste Edital E Seus Anexos, de acordo com o Edital, especificações, planilhas, propostas e demais elementos técnicos, que passam fazer parte deste, independentemente de transcrição e/ou traslado.

**CLÁUSULA IV – REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 – Os Serviços serão realizados no regime de Execução Indireta de obra, na modalidade empreitada por preço global.

**CLÁUSULA V – PREÇO E REAJUSTAMENTO**

5.1 – O preço da obra CONTRATADA é de R\$ ..... (.....), conforme o preço básico licitado no dia ...../...../.....

5.2 – O valor do contrato será reajustado, caso haja alteração na legislação nacional, que permitam reajustes contratuais em prazo inferiores ao ora estipulado neste contrato, caso estabelecido ao artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VI – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**



6.1 – A emissão das ordens de serviços para execução do objeto contratado, nas quais deverão constar as fontes de recursos específicos das mesmas, será parcial, de acordo com a disponibilidade de recursos, que permitam a execução dos serviços objeto do presente contrato.

6.2 – A medição dos serviços executados será efetuada através do Engenheiro fiscal do Município de Óbidos, contados do recebimento da comunicação do término da etapa e feitas de acordo com o cronograma físico financeiro com seus prazos de conclusão e respectivos percentuais do preço unitário de obra licitada;

6.3 – As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas no curso do mês subsequente, pelo valor nominal nelas expresso.

6.4 – O pagamento da CONTRATADA, somente será feito mediante o término de cada etapa da obra sendo as medições devidamente vistoriadas e assinadas por engenheiro habilitado da PMO;

6.4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada;

6.4.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

6.5 – Depois de atestada a Nota Fiscal, a CONTRATANTE deverá encaminhar juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, DAM (Documentação de Arrecadação Municipal) devidamente quitado e dados bancário em nome da CONTRATADA para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liquidação e pagamento.

6.6 – O Município de Óbidos pagará a CONTRATADA, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado, constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços previstos neste Edital;

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula dos Serviços junto ao INSS e FGTS, este acompanhamento da relação nominal dos empregados no serviço, através da guia do FGTS, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

6.8 – O pagamento da última medição somente será liberado à CONTRATADA mediante a apresentação da CND do INSS específico do serviço e a completa demonstração de recolhimento do ISS.

6.9 – O preço unitário da obra incluem e comporta todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, englobando, inclusive:

- a) Toda mão de obra, especializada ou não;
- b) Todas as despesas com máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos utilizados.
- c) Encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios, aluguéis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros, despesas gerais, eventuais e outros inerentes à especialidade.

6.9.1 – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada antes de paga ou relevada à multa.

6.9.2 – Reserva-se ao Município de Óbidos, o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

#### CLÁUSULA VII – PRAZOS

7.1 – O prazo contratual será de xx de xxx 20xx a xx de xxx de 20xx, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos casos previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

7.2 O prazo máximo exigido para a execução da Obra, objeto do presente instrumento de contrato será de xxxxxx (xxxxxx) dias corridos para Obra xxxxxxxx.



- 7.3 – Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço.
- 7.4 – Os prazos contratuais somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.
- 7.5 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da CONTRATADA, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos: XXXX Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal Saneamento Urb. E Infraestrutura

**Projeto/Atividade: 17512 0011 1.018 – Pavimentação e / ou calçamento de ruas, avenidas e estradas.**

**Elementos de Despesa:4.4.90.51.00 – Obras e instalações.**

#### CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a:

- Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado na Cláusula VI, através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pela CONTRATADA, após a apresentação do faturamento, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;
- Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da TOMADA DE PREÇO Pública Nº XXX/2023/PMO/ da qual deriva este contrato;
- Comunicar a CONTRATADA em tempo hábil, a qualidade dos serviços.

9.2 – A CONTRATADA fica obrigada a executar a obra licitada nas seguintes condições:

- Atender as exigências legais prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- Vinculação à TOMADA DE PREÇO Pública Nº XXX/2023/PMO/ e seus anexos;
- Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;
- Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento deste contrato, como estabelece o art. 71 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores;
- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- A CONTRATADA poderá subcontratar a execução de parte da obra, sempre que haja o assentimento prévio da Contratante que, posteriormente poderá exigir a rescisão do subcontrato, sem qualquer ônus, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução dos mesmos, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de subcontratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de natureza com o Município de Óbidos, e não poderá exceder a 10% (dez por cento) dos serviços.
- A contratada deverá prestar Garantia de Execução dos serviços no ato da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos constantes**



*no edital da TOMADA DE PREÇO Pública N° XXX/2023/PMO/, em uma das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública;*  
h) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e dos profissionais das especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77.

#### CLÁUSULA X – PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária do Município de Óbidos poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa;

a) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento do início dos trabalhos, sem justa causa;

b) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de 30

(trinta) dias consecutivos;

c) as multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente;

10.1.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Óbidos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida e reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.5 - Caso a contratada não cumpra com suas obrigações contratuais a garantia de execução será revertida em benefício da contratante;

10.1.6 – Vale ainda para o presente Edital o disposto nos Artigos 86 e 88, seus parágrafos e seus incisos da Lei n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1 – O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I e XVII, do Art. 78, da Lei n° 8.666/93 e alterações vigentes;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;

c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

#### CLÁUSULA XII – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao disposto no edital e seus anexos, bem como neste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender na execução, as exigências das normas técnicas vigentes.

12.2 – A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Município de Óbidos, terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratadas, na execução dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.





12.3 - A CONTRATADA deverá, às suas custas, demolir ou refazer qualquer parte dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato.

12.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual, que se fizerem necessários, até o limite estabelecido em Lei.

#### CLÁUSULA XIII - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Este termo de Contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA XIV - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO

14.1 - A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo fielmente observado o estipulado no Edital da TOMADA DE PREÇO Pública Nº XXX/2023/PMO/, em especial no memorial descritivo e neste contrato.

14.2 - A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da CONTRATADA, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.3 - Compete à fiscalização, desde a expedição da Ordem de Serviço, até o término deste Contrato: a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela CONTRATADA;

c) Dar ciência ao Município de Óbidos, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

14.4 - A Fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Portaria de Fiscal nº XX/20XX-XXXXXX, de XX de XXXXXXX de 20XX para toda a obra, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e da obra, e de tudo darão ciência à Administração:

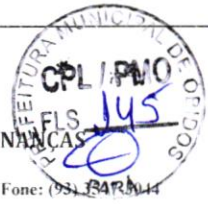
a) IANÊ TAÍNA DE CARVALHO FARIAS - Engenheira Civil, situação funcional: XXXX, portadora do CPF nº XXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXX-PC/PA, matrícula funcional nº XXXX, residente à Rua XXXXXX, nº XX, Bairro XXXX, Óbidos-PA, CEP 68.250-000.

b) MÁRIO JORGE SOARES DA ROCHA - Arquiteto Urbanista, situação funcional: XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXX-PC/PA, matrícula funcional nº XXXXX; residente à Rua XXXXXXX, nº XX, Bairro: XXXX, Óbidos-PA, CEP 68.250-000.

c) GLÓRIA STEFHANY SOARES DA SILVA - Engenheiro Civil, situação funcional: XXXXXXX; portador do CPF: XXX.XXX.XXX-XX e RG: XXXXXXXX - XX/XX, Data de Expedição: XX/XX/XXXX, matrícula funcional nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX-XX.

d) DENNER TIAGO BATISTA DE ALBUQUERQUE - Engenheiro Civil, situação funcional: XXXXXXX; portador do CPF: XXX.XXX.XXX-XX e RG: XXXXXXXX - XX/XX, Data de Expedição: XX/XX/XXXX, matrícula funcional nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX-XX.

e) FERNANDO WYLLIAN IMBELONI SIMÕES PANTOJA - Engenheiro Civil, situação funcional: XXXXXXX; portador do CPF: XXX.XXX.XXX-XX e RG: XXXXXXXX - XX/XX, Data de Expedição: XX/XX/XXXX, matrícula funcional nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX-XX.



14.4.1 - Os fiscais da CONTRATANTE deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.4.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4.4 - O fiscal do Contrato ficará responsável em avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do termino do contrato ao (a) Secretário (a), para que o mesmo tome as devidas providências.

**CLÁUSULA XV – FORO**

15.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro de Óbidos, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLAUSULA XVI – REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

16.1 – Este Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 – E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Óbidos (PA), .... de ..... de .....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS  
GERAIS  
(INCLUINDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO  
FINANCEIRO)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

A Secretaria Municipal de Saneamento Urbanismo e Infraestrutura encaminha a solicitação de abertura de processo licitatório para: Contratação de Mão de Obra Especializada para Executar os Serviços de "Obra de Drenagem Superficial e Profunda – Zona Urbana do Município de Óbidos-Pará (Pagarás) , Quantidades E Exigências Estabelecidas Neste Edital E Seus Anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### 2 – JUSTIFICATIVA CONSIDERANDO

A obra consistirá na Terraplenagem das ruas, Drenagem Superficial e Profunda; Pavimentação em concreto simples das Vias, com as seguintes características principais: Limpeza mecanizada (raspagem) com motoniveladora em material de bota-fora; Terraplenagem com material de 1ª categoria e com máquinas diversas como: Trator de esteira com lâmina; pá-carregadeira; motoniveladora; caçambas basculantes; rolo compactador liso; rolo compactador vibratório pé-de-carneiro, autopropulsor; caminhão pipa e ferramentas manuais, em camadas de 20 cm; Drenagem profunda em galeria dupla fechada, Drenagem superficial em canaleta e meio-fio e sarjeta em concreto simples; Pavimentação em concreto simples. Dessa forma, a longo prazo, os custos com reparos e substituições são reduzidos, o que representa uma economia para o município, dessa forma é imprescindível a sua implementação no município, visto que, essa obra contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população, ampliando as possibilidades de uso dos espaços públicos, além de promover a sustentabilidade e a eficiência na gestão dos recursos municipais.;

### 3 - ITENS DO OBJETO:

: Contratação de Mão de Obra Especializada para Executar os Serviços de "Obra de Drenagem Superficial e Profunda – Zona Urbana do Município de Óbidos-Pará (Pagarás) Quantidades E Exigências estabelecidas Neste Edital E Seus Anexos

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: - À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento dos objetos contratados no caso de descumprimento do pagamento deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias; - Responsabilizar-se pela a correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por de feitos dos produtos;

-Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para fornecimento dos produtos do presente contrato;

- Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações substituições dos produtos, assumindo os ônus da reposição;

- Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observando as disposições do art. 65 da lei n.8.666/93;

- Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela a contratante.



- As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando conclusão do serviço, o recebedor poderá recusar o recebimento do serviço prestado.

#### 5 – CARACTERÍSTICAS GERAIS:

O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o projeto básico, especificações e normas técnicas pertinentes.

5.1 Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos:

5.2 O (s) profissional (is) indicado como responsável (is) técnico(s), deverá (ao) estar permanentemente na obra, admitindo se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município de Confresa conforme previsto no § 10 do artigo 30 da Lei n. 8.666/93;

5.3 A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

5.4 Será de inteira responsabilidade da empresa contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados, no ambiente onde serão realizado os serviços.

5.5 As normas da ABNT e as condições previstas neste Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa técnica, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

5.6 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.7 Os serviços serão considerados concluídos depois de cumprida todas as exigências do Edital, bem como do Contrato.

5.8 A CONTRATADA obriga-se a permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art.44 da Portaria Interministerial n. 127/2008. 6.9 A contratante realizará a retenção do percentual de 11% (onze por cento) a favor do INSS, nos termos do Art.-150, § 1º, inciso V da Instrução Normativa nº 03/2005 da – Secretariada Receita Previdenciária. (formula = 11% x 35% do valor da Nota Fiscal). 5.10 A contratada manterá no local o livro DIÁRIO DE OBRA, devendo o contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamentos, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes. As anotações das fiscalizações no DIÁRIO DE OBRA terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as parte.

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;



- 6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços;
- 6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo; 6.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo; 6.6. Realizar a retenção do percentual de 11% (onze por cento) a favor do INSS, nos termos do Art.-150, § 1º, inciso V da Instrução Normativa nº 03/2005 da - Secretaria da Receita Previdenciária. (formula = 11% x 35% do valor da Nota Fiscal.);
- 6.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento, de acordo com as vitorias feitas pela área demandante;
- 6.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento. Ficando designado o (a) Servidor (a) nomeado mediante portaria.
- 6.9. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.
- 6.10. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

#### 7 – DO PAGAMENTO;

7.1. O pagamento será efetuado após as medições realizadas, vistoria e autorização mediante a apresentação da nota fiscal.

7.1.1. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços executados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.4. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS).

7.7. O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, após a entrega dos produtos com a apresentação das respectivas notas fiscais, por meio da dotação orçamentária:

**Prefeitura Municipal**

**Projeto/Atividade: 15 451 0011 1.003 – Asfaltamento de vias urbanas.**

**Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.**

#### 8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO



8.1. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos produtos e verificará cumprimento das especificações solicitadas; A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas.

#### 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIPLEMENTO

9.1. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará as seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do órgão contratante sujeito: I- Advertência;  
II- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ ou contrato;  
III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração por prazo de até 02 (dois) anos;  
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública.

#### RECURSA INJUSTIFICADA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I - Advertência;  
II- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;  
III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração por prazo de até 02 (dois) anos;  
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública.

#### POR ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I- Multa monetária de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias; II- Rescisão Unilateral do contrato após trinta dias de atraso;  
III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos;  
IV- No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual".

#### POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;  
II- Multa monetária de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso e multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;  
III- Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;  
IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração por prazo de até 02 (dois) anos. A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada



nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela a primeira classificada. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da administração da aplicação da pena. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o ordenador de despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da legislação aplicável. A penalidade de "declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do secretário da secretaria de administração alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na Lei n. 8.666/93, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Incluir outros itens julgados necessários à contratação/aquisição, considerando a especificidade dos serviços e/ou bens.

JOSE ROBSON PINTO DIAS  
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças  
Decreto nº 583/2021



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

OBJETO: DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PARÁ (PARAGÁS)

LOCAL: Rua Deputado Raimundo Chaves e Travessa Porto de Cima

BDI = 29,77%

FONTE: SEDOP 10/2023; SICRO: 07/2023; SINAPI: 10/2023 DES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS (R\$)		
						UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	001	CPU	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UND	5,00	35.540,49	46.120,69	230.603,45
2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
2.1	002	CPU	MOBILIZAÇÃO DA OBRA	UND	1,00	9.695,79	12.582,18	12.582,18
2.2	002	CPU	DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	UND	1,00	9.695,79	12.582,18	12.582,18
3			SERVIÇOS PRELIMINARES					
3.1	11340	SEDOP	PLACA DE OBRA EM LONA	M2	6,00	181,18	235,12	1.410,70
3.2	5213385	SICRO	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO	UNID	6,00	345,28	443,07	2.688,41
3.3	10175	SEDOP	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	294,00	8,82	11,45	3.365,03
4			OBRAS DE ARTE CORRENTE - DRENAGEM PROFUNDA					
4.1	30675	SEDOP	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS 1ª CATEGORIA	M3	958,00	11,57	15,01	14.383,72
4.2	030010	SEDOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1ª CATEGORIA	M3	215,60	78,80	102,26	22.046,89
4.3	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL)	M2	479,00	2,82	3,66	1.752,90
4.4	93367	SINAPI	REATERRO MECANIZADO	M3	788,64	23,00	29,85	23.538,51
4.5	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL	M3	23,40	20,07	26,04	609,45
4.6	94310	SINAPI	ATERRO COMPACTADO - MATERIAL DE FORA DA OBRA	M3	438,04	64,12	83,21	36.448,50
4.7	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO EM CONCRETO	M3	14,00	67,17	87,17	1.220,33
4.8	1600404	SICRO	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EXISTENTE	M	213,00	10,07	13,07	2.783,44
4.9	102487	SINAPI	BERÇO EM CONCRETO CICLOPICO PARA GALERIA COM ADUELAS	M3	91,80	728,63	945,54	86.800,48
4.10	104491	SINAPI	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	153,00	3.784,45	4.911,06	751.392,05
4.11	51286	SEDOP	FECHAMENTO DE DEGRAUS EM CONCRETO ARMADO - GALERIA	M3	3,60	3.902,19	5.063,85	18.229,86
4.12	97898	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO - DIMENSÕES: 0,80 X 0,80 X 0,50 - GALERIA	UNID	4,00	828,60	1.075,27	4.301,08
4.13	0804015	SICRO	BSTC Ø 400 MM	M	35,00	291,95	378,86	13.260,16



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

OBJETO: DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PARÁ (PARAGÁS)

LOCAL: Rua Deputado Raimundo Chaves Travessa Porto de Cima

UDI: 29,77%

FONTES: SEOP: 10/2023; SICRO: 07/2023; SINAPI: 10/2023 DES

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

4.14	0804027	SICRO	BSTC es 600 MM	M	28,00	552,67	717,20	20.081,51
4.15	0804190	SICRO	BDTC es 1000 MM	M	78,00	1.565,81	2.031,94	158.491,53
4.16	2003473	SICRO	DISSIPADOR DE ENERGIA	UNID	1,00	9.961,01	12.926,35	12.926,35
4.17	97951	SINAPI	BOCA DE LOBO	UNID	9,00	3.027,92	3.929,31	35.363,83
4.18	99244	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA	UNID	4,00	5.465,43	7.092,46	28.369,83
4.19	99247	SINAPI	ACRESCIMO POÇO DE VISITAS	UNID	4,00	2.117,28	2.747,58	10.990,33
4.20	21090	SINAPH	TAMPÃO REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UNID	4,00	770,86	1.000,34	4.001,36
<b>5</b>			<b>DRENAGEM</b>					<b>176.558,37</b>
5.1	2003816	SICRO	CANAleta DE CONCRETO APOIADA EM TODA SUA EXTENSÃO	M	430,00	314,12	407,63	175.281,64
5.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1.5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	M²	172,00	5,72	7,42	1.276,72
<b>6</b>			<b>PAVIMENTO EM CONCRETO</b>					<b>199.986,43</b>
6.1	4746	SINAPH	PEDREGULHO OU PIÇARRA PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO	M3	184,00	143,16	185,78	34.183,14
6.2	101768	SINAPI	EXECUÇÃO DE BASE	M3	184,00	43,47	56,41	10.379,58
6.3	99064	SINAPI	LOCAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO	M	226,00	0,47	0,61	137,84
6.4	4408	SINAPH	GABARITO EM MADEIRA - RIPA 7 X 2 X 500	M	1.188,00	2,28	2,96	3.514,99
6.5	50259	SEDOP	PAVIMENTO DE CONCRETO 20 MPA - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ESP. 7 CM	M3	128,80	899,81	1.167,68	150.396,96
6.7	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ EM VIA DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M³XKM	386,40	2,74	3,56	1.373,92
<b>7</b>			<b>PASSEIO</b>					<b>61.509,28</b>
7.1	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M2	430,00	110,23	143,04	61.509,28
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 1.948.278,12</b>



  
 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

OBJETO: DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PARÁ (PARAGÁS)  
 LOCAL: Rua Deputado Raimundo Chave e Travessa Porto de Oima  
 CIDADE: ÓBIDOS - PARÁ



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	TOTAL
			30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	11,94%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	RS 230.803,45
			RS46.120,69	RS46.120,69	RS46.120,69	RS46.120,69	RS46.120,69	
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1,28%	50%				50,00%	RS 25.184,35
			RS12.582,18				RS12.582,18	
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,38%	100,00%					RS 7.484,13
			RS7.484,13					
4	OBRAS DE ARTE CORRENTE - DREN	84,00%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%		RS 1.248.992,10
			RS374.097,63	RS374.097,63	RS374.097,63	RS124.699,21		
5	DRENAGEM	9,06%			40,00%	40,00%	20,00%	RS 176.558,37
					RS70.623,35	RS70.623,35	RS35.311,67	
6	PAVIMENTO EM CONCRETO	10,26%			20,00%	40,00%	40,00%	RS 199.966,43
					RS39.997,29	RS79.994,57	RS79.994,57	
7	PASSEIO	3,16%			10,00%	45,00%	45,00%	RS 61.509,28
					RS6.150,93	RS27.679,18	RS27.679,18	
TOTAL DO MES			RS440.264,63	RS420.218,32	RS536.989,89	RS349.117,00	RS201.688,29	RS 1.948.278,12
PERCENTUAL SIMPLES (%)			22,60%	21,57%	27,56%	17,92%	10,35%	100,00%
ACUMULADO NO MES (R\$)			RS440.264,63	RS860.482,95	RS1.397.472,84	RS1.746.589,84	RS1.948.278,13	
PERCENTUAL ACUMULADO			22,60%	44,17%	71,73%	89,65%	100,00%	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



OBJETO: DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PARÁ (PARAGÁS)

LOCAL: Rua Deputado Reimundo Chaves e Travessa Porto de Cima

FONTE: SEOP 10/2023; SIORC: 07/2023; SINAPI: 10/2023 DES

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

OPU 001-ADM-OB ADMINISTRAÇÃO LOCAL - (MES)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
83568	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	1,00000000	3.620,07	RS 3.620,07
101360	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	1,00000000	4.024,40	RS 4.024,40
83572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	1,00000000	3.752,86	RS 3.752,86
83565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	1,00000000	17.184,08	RS 17.184,08
101480	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	1,00000000	3.479,54	RS 3.479,54
101480	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	1,00000000	3.479,54	RS 3.479,54
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>RS 35.540,49</b>

OPU 002-MOB-OB MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA - OBD (UNID)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87788	CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACAO *45000* KG. DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,58* M. POTENCIA *330* CV (INCLUI) CABINE E CHASSI. NAO SECA. DIMENSÕES APROXIMADAS 2,80 X 12,50 X 0,50 M (NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	SINAPI	UN	0,00477360	757.455,04	RS 3.615,79
87741		SINAPI	UN	0,00477360	194.028,25	RS 926,21
					<b>TOTAL Equipamento:</b>	<b>RS 4.542,00</b>
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
61386	BRUTO TOTAL 23.000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,60 M. POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA	SINAPI	CHP	7,80300000	275,62	RS 2.150,66
5811	CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.071 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,60 M. POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO.	SINAPI	CHP	7,80300000	208,24	RS 1.624,90
5901	CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,6 M. POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE ENTRE EIXOS 4,6 M. POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE CARROCERIA	SINAPI	CHP	3,12129370	330,51	RS 1.031,60
5824	FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA.	SINAPI	CHP	1,56127910	222,02	RS 346,64
					<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>	<b>RS 5.153,79</b>
					<b>VALOR TO TAL</b>	<b>RS 9.695,79</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA

OBJETO: DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PARÁ  
(PARAGÁS)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SES	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,80%	0,80%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80%	16,80%
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso semanal remunerado	18,13%	0,00%
B2	Ferriados	4,16%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,66%
B4	13º Salário	11,23%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,58%
B7	Dias de Oitavas	2,75%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,17%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	51,30%	19,48%
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,82%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,82%	1,35%
C4	Depósito Resolução Sem Justa Causa	2,89%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,36%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	11,16%	8,27%
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de A sobre B	8,62%	3,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,36%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	9,11%	3,63%
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D):</b>		<b>88,37%</b>	<b>48,18%</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

OBJETO: DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PARÁ  
(PARAGÁS)

BDI COM DESONERAÇÃO		
Item	PARCELA DO BDI	
1	AC = Taxa de Administração Central	3,80%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,32%
3	R = Taxa de Risco	0,50%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	1,02%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	6,64%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	13,15%
Item	Impostos	
6.1	ISS	5,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	COFINS	3,00%
6.4	OPRE	4,50%
Total Impostos =		13,15%
Fórmula para o cálculo de BDI		
		29,77%

Notas:

- 1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art.8º da Lei Complementar nº116/2001.
- 2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa
- 3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.
- 4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.
- 5) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo o percentual de 7,6% de COFINS conforme art. 3º da Lei nº10.833/03 combinado com o inciso XX do art.10 da mesma Lei.

BDI CALCULADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
FONTE: Acórdão Nº 2622/2013-P.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇA

**Especificações Técnicas**  
INFRAESTRUTURA URBANA - MELHORIAS DE VIAS URBANAS - ÓBIDOS - PA  
OBRA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PARÁ (PARAGÁS)

SUMÁRIO

1. FINALIDADE
2. DISPOSIÇÕES GERAIS
  - 2.1. OBJETO
  - 2.2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA
  - 2.3. REGIME DE EXECUÇÃO
  - 2.4. PRAZO
  - 2.5. ABREVIATURA
  - 2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
  - 2.7. MATERIAIS
  - 2.8. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
  - 2.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA
  - 2.10. PROJETOS
  - 2.11. DIVERGÊNCIAS
  - 2.12. NORMAS
3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS
  - 3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES
  - 3.2. LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA
  - 3.3. MOVIMENTO DE TERRAS (TERRAPLENAGEM)
  - 3.4. PAVIMENTAÇÃO
  - 3.5. DRENAGEM SUPERFICIAL
4. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL
5. ENTREGA DA OBRA
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS



## 1. FINALIDADE

As presentes Especificações Técnicas visam estabelecer as condições gerais para a **DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PARÁ (PARAGÁS)**.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações; da extensão dos serviços a serem executados; das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como orientarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de fax e elucidados antes da licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

### 2.1 OBJETO

O objeto destas especificações é a obra de **DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PARÁ (PARAGÁS)**.

### 2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

A obra consistirá na Terraplenagem das ruas, Drenagem Superficial e Profunda; Pavimentação em concreto simples das Vias, com as seguintes características principais: Limpeza mecanizada (raspagem) com motoniveladora em material de boca-fora; Terraplenagem com material de 1ª categoria e com máquinas diversas como: Trator de esteira com lâmina; pá-carregadeira; motoniveladora; caçambas basculantes; rolo compactador liso; rolo compactador vibratório pé-de-carneiro, autopropulsor; caminhão pipa e ferramentas manuais, em camadas de 20 cm; Drenagem profunda em galeria dupla fechada, Drenagem superficial em canaleta e meio-fio e sarjeta em concreto simples; Pavimentação em concreto simples.

### 2.3 REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

### 2.4 PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 180 (Cento e oitenta dias) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, se houver interesse das partes, mediante solicitação de termo aditivo, devidamente justificado, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término de sua vigência.





O prazo para Execução da Obra (Cronograma Físico-Financeiro) será de: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Óbidos a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

## 2.6 ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura.  
CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras.  
ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.  
CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

## 2.9 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independente de transcrição:

- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- Caderno de encargos da Superintendência de Construções Administrativas do Pará;
- Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quanto provados pela FISCALIZAÇÃO;
- As normas do governo do Estado do Pará e de suas concessionárias de serviços públicos;
- As normas do CREA/PA.

## 2.7. MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

### 2.7.1 Condições de Similaridade

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

## 2.8. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá fornecer a seguinte documentação relativa à obra:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇA

- Certidão Negativa de débito com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

### 2.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referente a execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no Art. 618 do código civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do código Civil Brasileiro.

### 2.10. PROJETOS

O projeto de arquitetura da obra será fornecido pela CONTRATANTE. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e governo do Estado do Pará prevalecerão a prescrição contida nas normas desses órgãos.

### 2.11. DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

### 2.12. NORMAS

A contratada deverá levar em consideração, na execução da obra, as seguintes normas:

- DNIT 104/2009-ES – Terraplenagem- Serviços Preliminares;
- DNIT 106/2009-ES – Terraplenagem- Cortes;
- DNIT 107/2009-ES – Terraplenagem- Empréstimo;
- DNIT 108/2009-ES – Terraplenagem- Aterros;
- DNIT 020/2008-ES – Drenagem- Meios-Fios e Sarjeta;
  
- DNIT 064/2004-PRO- Pavimento rígido- Estudo de traço de concreto e ensaio de caracterização de materiais;
- DNER-ME 048/94 – Solos – Determinação do Índice de Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇA

- DNER-ME 036/98 – Agregados- Determinação da abrasão "Los Angeles".

Obs.: ES - Especificação de Serviço  
EM - Especificação de Material  
PRO - Procedimento  
ME - Método de Ensaio

### 3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços necessários para a execução da obra descrita nos itens 2.1 e 2.2 deverão ser executados conforme o prescrito no Caderno de Encargos da Superintendência de Construções Administrativas do Pará, nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

#### 3.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 3.1.1 - Placa da Obra

Deverá ser fornecida e instalada uma placa indicativa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Fiscalização, no lugar por esta, indicado nas dimensões informadas na planilha.

##### 3.1.2 - BARREIRA DE SINALIZAÇÃO

Nas vias em construção deverá ser colocada Barreira de sinalização tipo I de direcionamento ou bloqueio, de solo, simples, com plotagem gráfica, e estrutura com régua de madeira aparelhada de 3" x 1", de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Após o término dos serviços, a Contratada se obriga a retirar as placas da obra, tão logo seja solicitado pela Fiscalização.

##### 3.1.3 - LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM

A locação da obra deve ser efetuada de acordo com os elementos especificados no projeto, implantando-se piquetes espaçados de 5,00 m, nivelados de forma a permitir a determinação dos volumes de escavação. Os elementos de projeto (estaca do eixo, esconsidade, comprimento e cotas) podem sofrer pequenos ajustamentos de campo. A declividade longitudinal da obra deve ser contínua.

□ No caso de deslocamento do eixo do bueiro do talvegue natural, executar o preenchimento da vaia com pedra de mão ou raphão para proporcionar o fluxo das águas de infiltração ou remanescentes da canalização efetuada.

#### 3.2 - OBRAS DE ARTE CORRENTE - DRENAGEM PROFUNDA

3.2.1 - Escavação Manual e Mecanizada: os serviços de escavação necessários à execução da obra podem ser executados manual ou mecanicamente, devendo ser prevista uma largura adicional de 50 cm, para cada lado do corpo. Devem ser observados os seguintes aspectos:

- A escavação deve ser executada de forma a garantir a segurança dos operários envolvidos;
- O curso d'água deve ser desviado, quando necessário;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇA

7. Onde houver necessidade de aterros para se atingir a cota de execução do lastro, estes devem ser executados com material de boa qualidade e compactados em camadas de no máximo 15 cm.

### 3.2.2 - Lastro de Vala com Preparo de Fundo

O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com a indicada no projeto, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário, uma drenagem prévia. O fundo das valas deverá ser regularizado e possuir lastro de areia com espessura mínima de 5,0cm para o perfeito assentamento dos tubos que serão do tipo macho e fêmea.

### 3.2.3 - Reaterro Manual e Mecanizado

O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pelos projetos, e deverá ser executado de modo a oferecer condições de segurança às tubulações e bom acabamento da superfície, não permitindo seu posterior abatimento. Os aterros e ou reaterros em geral, serão executados com material de primeira categoria, devidamente umedecidas até atingir a umidade ótima, até a compactação ideal, de 100% do Proctor Normal, até a cota final do reaterro.

### 3.2.4 - Aterro Compactado

Os aterros em geral, serão executados com material de primeira categoria, devidamente umedecidas até atingir a umidade ótima, até a compactação ideal, de 100% do Proctor Normal, até a cota final do reaterro.

### 3.2.5 - Demolição de Caixa de Concreto

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 6662/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições. Caso necessário, prever plataforma de retenção de entulho, com dimensões de 2,5 m e inclinação de 45°, no máximo a 2 pavimentos abaixo do que será demolido.

Demolir, primeiramente, paredes e, em seguida, a estrutura. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: A estrutura de concreto armado será demolida cuidadosamente com a utilização de martelos pneumáticos, após marcação da superfície. Transportar o material para local conveniente e posteriormente retirado da obra (descarte do bota-fora em local permitido pela Prefeitura).

### 3.2.6 - Remoção de Tubos de Concreto Existente

Considerado a retirada de tubos de concreto em valas e bueiros

### 3.2.4 - Berço em concreto ciclópico

Será feito um berço em concreto ciclópico 70% concreto e 30% pedra de mão, a pedra deve ser assentada de forma que não fique apresentando aberturas, o concreto ciclópico terá fck de 15 Mpa com agregado adquirido tendo uma espessura mínima de 0,30m.



**3.2.2 - ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESURA MIN = 12 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO**

Serão utilizadas galerias de concreto armado, nas dimensões internas de 1,50x1,50m, paredes com largura de 0,20m. As galerias deverão trazer, em caracteres bem legíveis e indelévels, a marca, a data de fabricação, o dimensionamento interno nominal e a classe a que pertencem, conforme NBR 15.396/06. Suporte para altura de atemo de 1,10m, tráfego de automóveis (carga móvel) (TB 45).

Concluídos os serviços de base e esperado o prazo de cura, será iniciado os serviços de colocação das galerias. Com a utilização de equipamento adequado, escavadeira hidráulica ou guincho, as galerias serão assentadas até atingirem o comprimento de projeto.

Na colocação das galerias deverá ser observado o esquadro, alinhamento e encaixe perfeito dos módulos. O serviço iniciar-se-á de montante à jusante e deverão ser assentadas em sua totalidade apoiada na base de concreto armado, obedecendo a perfeito encaixe e alinhamento.

**3.2.3 - Tubos de Concreto**

A Contratada deverá executar o assentamento dos tubos. Portanto, será sua responsabilidade garantir que o fundo da vala esteja totalmente limpo e isento de qualquer obstáculo, saliências ou reentrâncias, a fim de proporcionar um assentamento contínuo e regular, diretamente sobre o solo (figura 3).

As juntas entre os tubos serão rígidas, executadas conforme recomenda a NBR 15.645 (ABNT, 2008, p. 14):

- Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas e verificar se o tubo não foi danificado;
- Após o correto posicionamento da ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder o alinhamento da tubulação e realizar o encaixe. Tomar o devido cuidado para não danificar o tubo na operação de encaixe;
- Executar a junta com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com aditivo que evite a sua retração, respaldadas com uma inclinação de 45° sobre a superfície externa do tubo;
- Nos casos de diâmetros até 600 mm, o rejuntamento deve ser feito, obrigatoriamente, pelo lado externo. Nos diâmetros superiores, o rejuntamento deve ser, obrigatoriamente, executado pelo lado interno e externo;
- Verificar se a argamassa foi colocada em todo o perímetro do tubo, principalmente na base da geratriz inferior.

Os tubos de diâmetro de 60 cm serão em concreto simples (classe PS2), encaixe ponta e bolsa (PB), de acordo com modelo apresentado na figura 4. Enquanto isso, tubos maiores que 60 cm serão em concreto armado (classe PA2 para tubos de 100 cm e PA3 para os de 150 cm), também com encaixe ponta e bolsa. A declividade mínima de assentamento será 2%, ou mais, de acordo com inclinação da rua.

Documentação relativa ao cumprimento das especificações das Normas Brasileiras, bem



como das especificações deste memorial e do projeto, no que diz respeito aos tubos de concreto, deverá ser apresentada à fiscalização da obra, antes de seu emprego na execução dos serviços. Atenção especial deverá ser dada à descarga e estocagem dos tubos de concreto, também responsabilidades da Contratada, e que precisarão obedecer às Normas Brasileiras, de modo a evitar danos aos tubos.

### 3.3. - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

#### 3.3.1- Canaleta em Alvenaria.

Em alguns locais na Travessa Lauro Sodré serão construídas canaletas em alvenaria para servir de escape para água das pluviais, caso, durante o período das cheias e chuvas intensas, a galeria não suporte o volume de águas.

A canaleta será em alvenaria de tijolo cerâmico e será rebocada.

### 3.4 - PAVIMENTAÇÃO

#### 3.4.1 - Pavimentação em Concreto c / junta seca de dilatação.

O Pavimento será feito em concreto  $f_{ck}=20$  Mpa e usando junta de dilatação em madeira formando retângulos de 2,00 x 3,00m.

Antes do lançamento do concreto, a base deve estar limpa de qualquer material orgânico e detritos que venham a prejudicar o seu desempenho.

Para a varredura da superfície da base usam-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação.

A distribuição do concreto deve ser feita por caminhão betoneira ou carros de mão que permitam a aplicação do material, em quantidade uniforme.

O material empregado no concreto poderá a critério da **FISCALIZAÇÃO** ser examinado em laboratório, bem como sua resistência, aplicação e quantidades.

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado, britado ou não, ou outro material, desde que devidamente aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, e deverá se constituir de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12%, em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

Opcionalmente, poderá ser determinada a percentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrem na expressão:

$l + g > 3e$ , onde  $l$  = maior dimensão do grão;  $g$  = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar; e  $e$  = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.



Não se dispõem de anéis ou peneiras com orifícios de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula:  $l + 1,25g > 3e$ , sendo  $g$  a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão.

A percentagem de grãos defeituosos não pode ultrapassar 20%.

O agregado miúdo pode ser a areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%.

O material de enchimento (filler) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento Portland.

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de régua em alumínio ou madeira, ou outro equipamento aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo endurecimento.

A critério da **FISCALIZAÇÃO** deverão ser realizados todos os ensaios necessários a execução dos serviços com boa qualidade.

#### Da medição

A medição será feita pela Fiscalização, levantando-se em consideração a área ( $m^2$ ) realmente executada.

#### Do pagamento

O pagamento será efetuado com base no produto resultante da área em metros quadrados medidos pela Fiscalização, pelo preço unitário constante da planilha de custos.

### 3.2 PASSEIO

#### 3.2.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO $E=0,08M$

Concreto usinado bombeável, classe de resistência C20, com brita 0 e 1, Slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (NBR 8963) Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 10 cm, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região. Peça de madeira nativa/regional 2,5 x 7,0 cm (sarrafo para forma)

Execução: Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;

Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

Por último, são feitas as juntas de dilatação. A execução de juntas ocorre a cada 2 m, ou conforme especificado em projeto.

#### Critério de medição e pagamento



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇA

A medição será feita por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de serviço executado.

### 3.3 – SERVIÇOS FINAIS

#### 3.3.1- Limpeza da Obra

Após a execução dos serviços na obra, a contratada deverá varrer e retirar os restos de entulhos do local e despejar os mesmos em local indicado pela Fiscalização.

### 4 – ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será então firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21 jun. 93 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de jun. 94), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

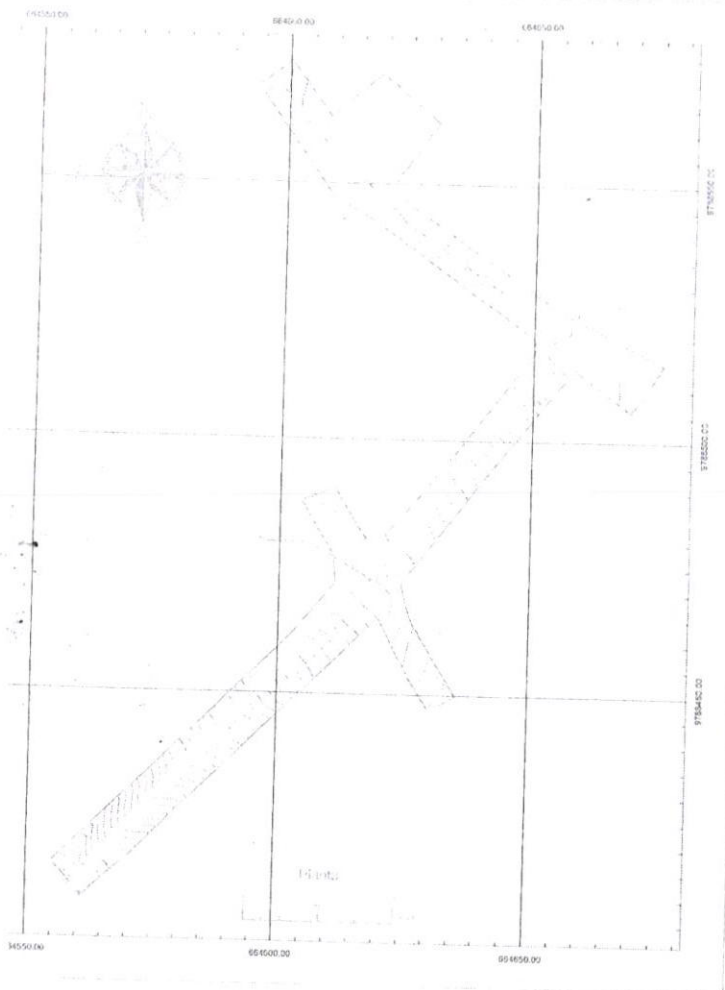
### 5 – PRESERVIÇÕES FINAIS

Todas as imperfeições decorrentes da obra – por exemplo: área concretada, rede hidráulica, canteiro central, meio-fio e sarjeta – deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Este documento é apenas um modelo para apresentação de Projeto Básico a PMO. Seu conteúdo não deverá ser utilizado para fins de consulta técnica e sua utilização parcial ou total está proibida.







*Handwritten signature in blue ink.*

S. R. ...  
 Locatário Pluralidade  
 Jean Adilson  
 XXXX  
 XXXX  
 XXXX

